



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 244/2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 03 DENTISTAS.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 03 dentistas para atenderem a população, nos Postos de Saúde do Município.

Art. 2.º - O prazo dos contratos acima mencionados será de seis meses com prorrogação por idêntico ou inferior período.

Art. 3.º - Em hipótese alguma as contratações autorizadas pela presente Lei servirão de contagem de pontos em Concurso Público para preenchimento de cargo.

Art. 4.º - Esta Lei reatrage seus efeitos a data de 01 de março de 2001.

Art. 5.º - A remuneração dos profissionais contratados será de R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais, para uma carga horária de 20 horas semanais.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Turuçu, 27 de Março de 2001.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Renato Luiz Zanol
Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento